



**PORTARIA Nº. 164/2019**

**SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.**

- **Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

- **Considerando** que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.

- **Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Conceder **30 dias de Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
APARECIDO ALMEIDA DO CARMO	15/01/2018 A 14/01/2019	07/01/2020 A 05/02/2020
CASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO	16/05/2018 A 15/05/2019	07/01/2020 A 05/02/2020
CRISTIANO APARECIDO SOARES	01/06/2017 A 31/05/2018	07/01/2020 A 05/02/2020
ILDETE NASCIMENTO	01/04/2018 A 31/03/2019	07/01/2020 A 05/02/2020
JEAN CARLOS DA SILVA SOUZA	01/08/2018 A 31/07/2019	07/01/2020 A 05/02/2020
MARCOS ANTONIO BALBINO	16/05/2017 A 15/05/2018	07/01/2020 A 05/02/2020
MARCIO APARECIDO LEITE	17/08/2017 A 16/08/2018	07/01/2020 A 05/02/2020
VANDERLEI BONIFACIO	03/02/2018 A 02/02/2019	07/01/2020 A 05/02/2020
VANDERSON JANUNZZI POSSANI	28/06/2018 A 27/06/2019	07/01/2020 A 05/02/2020

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15